



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

Conselho Universitário - CONSU



## RESOLUÇÃO Nº. 14 -CONSU, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

*Altera a Resolução n.º 10, de 08/05/2009, que estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de Professor Substituto.*

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que dispõe a legislação vigente, *ad referendum*

### RESOLVE:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da UFVJM, poderá haver contratação por tempo determinado de Professor Substituto, observados os prazos vigentes na legislação em vigor.

§ 1º O Prof. Substituto será contratado para suprir a falta de docente decorrente de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria e licenças previstas em lei que amparam a referida contratação.

§ 2º Caso o contrato inicial seja firmado por prazo inferior a um ano, a sua renovação até a data limite será autorizada desde que persistam as razões que motivaram a contratação.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, que prescinde de concurso público, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive no Diário Oficial da União, organizado pela Superintendência de Recursos Humanos por iniciativa da Presidência do Colegiado de Curso.

§ 1º Do edital do referido processo seletivo simplificado deverão constar:

- período pré-estabelecido de inscrição dos candidatos (mínimo de 5 dias);
- data, local e horário da realização das etapas da seleção;
- regime semanal de trabalho;
- período de contratação do docente;
- programa da disciplina.

§ 2º O processo seletivo simplificado abrangerá prova didática, análise de *curriculum vitae* e entrevista.

§ 3º As provas deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

Art. 3º A prova didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 minutos e máxima de 60 minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 horas de antecedência, de uma lista de tópicos, retirados do programa da disciplina.

Art. 4º Na análise do *curriculum vitae* serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do concurso.

Art. 5º As inscrições deverão ser efetuadas na Superintendência de Recursos Humanos ou pelos Correios, via Sedex, dentro do prazo de inscrição estabelecido em edital.

Parágrafo único - Para as inscrições o candidato deverá apresentar e,ou enviar a seguinte documentação:

- a) Diploma e histórico escolar do Curso de Graduação;
- b) *Curriculum vitae*, devidamente comprovado;
- c) Fotocópia da carteira de identidade;
- d) Atestado de sanidade física e mental.

Art. 6º A Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado constituída pelo respectivo Colegiado de Curso, será composta por três professores de categoria igual ou superior a do candidato.

§ 1º As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em número inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.

§ 2º - Em caso de empate, a classificação será feita, por ordem:

- maior nota na prova didática;
- maior nota na análise do *curriculum vitae*;
- for mais idoso.

Art. 7º A Comissão Julgadora encaminhará ao Colegiado de Curso envolvido o parecer conclusivo para fins de aprovação, contendo a relação nominal dos candidatos, por ordem de classificação.

Art. 8º Concluído o processo de seleção, o Colegiado de Curso encaminhará à Direção da Faculdade para autorização do ato de contratação do candidato classificado.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Presidente do CONSU, revogada a Resolução n.º 10, de 08 de maio de 2009, e demais disposições em contrário.

Diamantina, 27 de abril de 2011.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
**Presidente do CONSU/UFVJM**